



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

020

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - SP

LEI COMPLEMENTAR nº 61/20010 DE 12/02/2010.
ORIUNDO DO PROJ. LEI COMP. Nº 01/2010.
AUTORIA: EXMO PREFEITO MUNICIPAL.

"Dispõe sobre a criação e enquadramento funcional do cargo de Contador e dá outras providências."

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Contador no quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, com lotação funcional na Secretaria Municipal de Fazenda, enquadrado na referência 18 da tabela de vencimentos dos servidores municipais e jornada de trabalho de 40 horas semanais.

§ 1º - a nomeação para o cargo de que trata o caput será feita mediante aprovação em concurso público, sendo requisito para investidura a comprovação de formação em curso de nível superior em contabilidade e registro regular no conselho regional de contabilidade.

§ 2º - São atribuições do Contador: planejar e executar as tarefas técnicas de contabilidade, tais como: supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do órgão. Elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial. Elaborar planos de contas. Preparar normas de trabalho de contabilidade. Orientar e manter a escrituração contábil. Fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes patrimoniais e financeiros. Efetuar perícias e revisões contábeis. Elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial do órgão. Executar auditoria pública nas repartições do órgão. Prestar assessoramento na análise de custos de empresas prestadoras de serviços ao órgão. Participar da elaboração de proposta orçamentária. Prestar assessoramento e emitir pareceres. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Participar de cursos e seminários oferecidos pela administração, tribunal de contas e outros órgãos públicos. Promover a publicação dos atos referentes às contas municipais. Executar tarefas afins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

021

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - SP

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente as referências ao cargo feitas na Lei Complementar nº 14/2003.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos
12 dias do mês de fevereiro de 2010.

Ediberto Aparecido Zaupa
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretária em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Secretária Executiva de Gabinete

CERTIFICO E DOU FE QUE NA
DATA DE 12/02/2010
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE